



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PROVIMENTO N° 03 /CONSUNI, DE 30 DE ABRIL DE 2010.

Altera a redação dos parágrafos 2º e 3º do art. 6º, do art. 7º e do Anexo do Estatuto da Universidade Federal do Ceará.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

considerando o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião de **30 de abril de 2010**, na forma do que dispõe a alínea *b* do artigo 11 e a alínea *s* do artigo 25 do Estatuto em vigor, combinado com o artigo 18 do Regimento Geral;

considerando a necessidade de adequação desses instrumentos legais de organização institucional à expansão acadêmica desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º Os parágrafos 2º e 3º do art. 6º e o art. 7º do Estatuto passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º

§1º

Art. 2º São as seguintes as unidades de ensino profissional e pesquisa aplicada, a que se refere o inciso IV do mesmo parágrafo do art. 5º:

- a) Centro de Tecnologia;
- b) Centro de Ciências Agrárias;
- c) Faculdade de Medicina;
- d) Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem;
- e) Faculdade de Direito;
- f) Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade;
- g) Faculdade de Educação;
- h) Campus do Cariri;
- i) Campus de Sobral;
- j) Campus de Quixadá;
- k) Instituto de Ciências do Mar (LABOMAR);

7.

- l) Instituto de Cultura e Arte (ICA);
- m) Instituto de Educação Física e Esportes (IEFES);
- n) Instituto Universidade Virtual – UFC Virtual.

§3º A organização administrativa e acadêmica das unidades relacionadas nas alíneas *h, i, j, k, l, m e n*, será definida, mediante ulterior deliberação estatutária, por Resolução aprovada pelo Conselho Universitário.

Art. 7º Integrarão também a Universidade os seguintes órgãos suplementares subordinados à Reitoria:

- a) Biblioteca Universitária;
- b) Imprensa Universitária;
- c) Núcleo de Processamento de Dados (NPD);
- d) Seara da Ciência.”

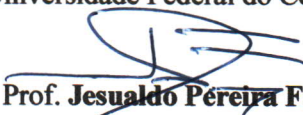
Art. 2º Acrescentar o inciso XV ao Anexo do Estatuto, para a inclusão do Instituto Universidade Virtual – UFC Virtual na estrutura de coordenações dos *campi* do Cariri, de Sobral e de Quixadá, e dos Institutos de Ciências do Mar (LABOMAR), de Cultura e Arte (ICA), de Educação Física e Esportes (IEFES) e Universidade Virtual – UFC Virtual da Universidade Federal do Ceará, que organiza-se da seguinte forma:

“XV – INSTITUTO UNIVERSIDADE VIRTUAL – UFC VIRTUAL

79 – Coordenação do Curso de Graduação em Sistemas e Mídias Digitais.’

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 30 de abril de 2010.


Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor